



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2023
PROCESSO N.º 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA** para o fornecimento de materiais de construção, com a finalidade suprir as necessidades de manutenção dos prédios da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 9.283.482/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43 - Centro - João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa **SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Ailton Sena da Silva, 90, Roger, João Pessoa-PB, CNPJ nº 97.552.790/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, **Sr. MACIEUDO SAMPAIO LEITE**, portador do RG nº 3467623, expedida pelo SSP/PB e CPF 083.789.824-24, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 07/2023, constante do Processo nº 130/2023, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar 123/2006, ao Decreto nº 6.204/2007, ao Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, ao Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção (ELÉTRICOS, DE PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, PORTAS, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, CADEADOS, IMPERMEABILIZANTES E DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS) para suprir as necessidades de manutenção dos prédios da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência e Proposta, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do Processo n.º 130/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de fornecimento de material do consumo por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 71.868,80 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, com os itens individualmente valorados conforme planilha abaixo, já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAIS						
1	18	Curva 90° longa de eletroduto soldável em PVC não propagante de chamas, conforme NBR 15465:2020 e NBR 5410:2004. Bitola: 20mm, Cor: preta, Embalagem: 01 unidade	und	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
1	19	Curva 90° longa de eletroduto soldável em PVC não propagante de chamas, conforme NBR 15465:2020 e NBR 5410:2004. Bitola: 25mm, Cor: preta, Embalagem: 01 unidade	und	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
1	33	Tomada 2P+T, conjunto montado (suporte, módulo e tampa), 10A, 250V, fabricado em termoplástico, ligas de cobre e prata, conforme NBR 14136. Cor: branca, Embalagem: 01 unidade	und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
1	35	2 tomadas 2P+T, conjunto montado (suporte, módulo e tampa), 10A, 250V, fabricado em termoplástico, ligas de cobre e prata, conforme NBR 14136. Cor: branca, Embalagem: 01 unidade	und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	36	Placa cega, conjunto montado (suporte, módulo e tampa), fabricado em termoplástico, conforme NBR 14136. Cor: branca, Embalagem: 01 unidade	und	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2	72	Tinta esmalte sintético com proteção anticorrosiva, com aplicação direto sobre ferrugem. Acabamento: brilhante, Cor: Cinza, Embalagem: Galão de 3,6L	galão	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
2	75	Selador acrílico a base de água, para uso interno e externo. Embalagem: Lata 18L	latão	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
2	78	Verniz natural para uso interno e externo secagem rápida. Acabamento: acetinado, Cor: Transparente, Embalagem: Galão de 3,6L.	galão	10	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
3	86	Tubo PVC soldável para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 32mm, Tamanho: 6 metros, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
3	93	Curva 90° soldável em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 20mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
3	94	Curva 90° soldável em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
3	95	Curva 90° soldável em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 32mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
3	97	Bucha de redução soldável curta em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 32 x 25mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
3	102	Joelho 90° soldável em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3	104	Luva de redução soldável curta em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25 x 20mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
3	105	Luva de redução soldável curta em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 32 x 25mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
3	106	Joelho soldável bucha de latão em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 20mm x 1/2", Cor: azul. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
3	107	Joelho soldável bucha de latão em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm x 1/2", Cor: azul. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
3	108	Joelho soldável bucha de latão em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm x 3/4", Cor: azul. Embalagem: 01 unidade	und	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
3	109	Luva soldável com bucha de latão em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 20mm x 1/2", Cor: azul. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
3	110	Luva soldável com bucha de latão em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm x 1/2", Cor: azul. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
3	111	Luva soldável com bucha de latão em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm x 3/4", Cor: azul. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
3	113	Luva soldável e com rosca em PVC para condução de água fria, suportando pressão de até	und	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

		75 m.c.a. Diâmetro: 25mm x 1/2" , Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade				
3	116	Tê soldável PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
3	119	União soldável PVC para condução de água fria, suportando pressão de até 75 m.c.a. Diâmetro: 25mm, Cor: marrom. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3	121	Bisnaga de adesivo plástico para PVC. Cor: incolor. Embalagem: bisnaga de 75g	bisnaga	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
3	122	Fita veda rosca em teflon. Tamanho: 18mm x 10m. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3	123	Fita veda rosca em teflon. Tamanho: 18mm x 20m. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
3	124	Pasta lubrificante para tubos e conexões hidráulicas não inflamável e solúvel em água. Cor: incolor. Embalagem: bisnaga de 75g	bisnaga	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
3	132	CAP de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
3	133	CAP de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3	134	CAP de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3	135	Curva 45° curta de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
3	136	Curva 45° curta de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3	137	Curva 45° curta de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
3	139	Curva 90° longa de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
3	140	Curva 90° longa de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
3	141	Curva 90° longa de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
3	143	Curva 90° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
3	144	Curva 90° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
3	145	Curva 90° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
3	148	Joelho 45° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
3	149	Joelho 45° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
3	152	Joelho 90° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
3	153	Joelho 90° de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 8,49	R\$ 42,45



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3	165	Luva de correr em PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
3	169	Luva simples de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,49	R\$ 47,45
3	170	Redução excêntrica de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75x50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 9,49	R\$ 47,45
3	172	Redução excêntrica de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 100x75mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
3	173	Tê de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 50x50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
3	174	Tê de PVC para condução de efluentes sanitários (esgoto). Diâmetro: 75x50mm, Cor: branco. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
3	180	Anel de borracha série normal. Diâmetro: 75mm. Embalagem: 01 unidade	und	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
3	181	Anel de borracha série normal. Diâmetro: 100mm. Embalagem: 01 unidade	und	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
3	183	Torneira para cozinha, tipo mesa, bica móvel, acabamento em aço polido, arejador embutido, para uso em pressão de 2 a 40 m.c.a. Bitola: 1/2", Abertura: 1/4 de volta. Embalagem: 01 unidade	und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
3	185	Registro de pressão, acabamento em aço polido, para uso em pressão de 2 a 140 m.c.a. Bitola: 3/4", Abertura: rotativo. Embalagem: 01 unidade (base e acabamento)	und	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
3	186	Registro de gaveta, acabamento em aço polido, para uso em pressão de 2 a 140 m.c.a. Bitola: 3/4", Abertura: rotativo.	und	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

		Embalagem: 01 unidade (base e acabamento)				
4	194	Porta para divisória de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios. Tamanho: 210x70x3,5cm. Cor: a definir. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
4	195	Porta para divisória de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios. Tamanho: 210x80x3,5cm. Cor: a definir. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
5	208	Manta a base de resina acrílica, de alta elasticidade, flexibilidade e resistência, pronto uso. Cor: branca. Embalagem: balde 18kg	balde	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
6	213	Gesso de origem mineral, tipo estuque, para uso na construção civil. Aspecto físico: pó, Cor: branca. Embalagem: saco de 25kg	sacos	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
6	214	Placas de forro de teto, modular de fibra mineral. Tamanho: 62,5cm x 125cm x 12mm, Cor: branca, Área de Cobertura: 9,375m². Embalagem: caixa com 12 peças	caixas	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
6	215	Placas de forro de teto, modular de fibra mineral. Tamanho: 62,5cm x 62,5cm x 12mm, Cor: branca, Área de Cobertura: 5,47m². Embalagem: caixa com 14 peças	caixas	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
6	216	Argamassa colante tipo ACI, composta de cimento portland, agregados de granulometria controlada e aditivos químicos, de acordo com a NBR 14081/2004, com validade superior a 3/4 da indicada na embalagem. Embalagem: saco com 20kg	sacos	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
6	217	Argamassa colante tipo ACII, composta de cimento portland, agregados de granulometria controlada e aditivos	sacos	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

		químicos, de acordo com a NBR 14081/2004, com validade superior a 3/4 da indicada na embalagem. Embalagem: saco com 20kg				
6	220	Piso vinílico autoportante para uso comercial, flexível heterogêneo com base compacta (HTC), reação ao fogo classe II-A, resistência a abrasão classe T. Cor: a especificar, Tamanho: 120x20 cm, Espessura: 3mm. Área de cobertura: 3,36 m². Embalagem: caixa com 14 peças	caixas	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
6	222	Desempenadeira plana em aço dentada com cabo em madeira natural. Dentes 2cm x 2cm (espaçamento x profundidade) Tamanho: 24cm x 12cm x 7,7 cm. Embalagem: 01 unidade	und	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
6	234	Óleo lubrificante sintético spray de alto poder de lubrificação, uso industrial. Embalagem: 300 ml / 200g	und	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
6	235	Óleo desingripante sintético spray de alto poder de lubrificação e proteção contra umidade e corrosão, não solúvel em água. Embalagem: 300 ml / 180g	und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6	237	Martelo perfurador com encaixe SDS Plus, com potência nominal de 820W, energia de percussão (EPTA 05/2016) 2.7 J, número de máximo de impactos 0 – 5.100 i.p.m, nº de rotações nominais 0 – 1.300 r.p.m, com peso aproximado de 2,8 kg. Bitola máxima de perfuração em concreto, brocas p/martelo: 24 mm, Bitola máxima de perfuração em alvenaria, brocas de coroa oca: 24 mm, Bitola máxima para perfuração em metal: 13mm, Bitola máxima para perfuração em madeira: 30mm, Embalagem: 01 unidade	und	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
6	241	Parafuso em aço temperado e cementado em acabamento bi cromatizado, para uso em	caixa	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

		madeira, cabeça chata philips. Bitola: 4,5x35mm, Rosca: auto cortante. Embalagem: Caixa 500 unidades				
6	242	Parafuso em aço temperado e cementado em acabamento bi cromatizado, para uso em madeira, cabeça chata philips. Bitola: 5,5x65mm, Rosca: auto cortante. Embalagem: Caixa 200 unidades	caixa	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
6	247	Bucha GDP 1 para uso em gesso/drywall, para uso em forros de gesso, paredes de gesso e sistema drywall, para uso de parafusos 4,0 x 45. Embalagem: pacote com 50 unidades	pacote	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
6	248	Bucha GDP 2 para uso em gesso/drywall, para uso em forros de gesso, paredes de gesso e sistema drywall, para uso de parafusos 4,5 x 50. Embalagem: pacote com 50 unidades	pacote	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
6	250	Rebite POP, rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril em aço. Bitola: 4,0x16. Embalagem: caixa com 100 unidades	caixa	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	251	Rebite POP, rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril em aço. Bitola: 4,8x25. Embalagem: caixa com 100 unidades	caixa	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	252	Rebite POP, rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril em aço. Bitola: 6,2x30. Embalagem: caixa com 100 unidades	caixa	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS					R\$ 71.868,80	

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Não se admitirá repactuação de preços.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício orçamentário de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva entrega dos materiais após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social da última competência vencida – GPS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar o efetivo recebimento dos materiais no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos elencados nas alíneas "b" do caput poderá ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF n.º 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais solicitados será de forma parcelada e imediata, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de João Pessoa, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Como os faturamentos mensais só serão liquidados com a constatação da efetiva entrega dos materiais solicitados, atendidos e aceites, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, a garantia fica dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos através de profissional legalmente habilitado e nomeado;
- II) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se-à:

- I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- II) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

III) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

IV) Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

V) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos materiais apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso no fornecimento dos equipamentos será calculada da seguinte maneira:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de João Pessoa – Anexo Administrativo, localizado na rua das Trincheiras, n.º 221 em João Pessoa-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato no Semanário Oficial do Município de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

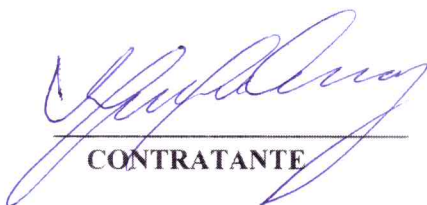


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa (PB), 31 de julho de 2023.


CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO SAMPAIO LEITE

Data: 01/08/2023 12:43:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>